



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO DE RECEBIMENTO DE PROJETO E ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES

RECEBO o **Projeto de Lei nº 15/2022** apresentado pelo Executivo Municipal por preencher os requisitos legais. Observa-se o atendimento à técnica legislativa.

Determino à Secretaria da Casa que envie a Proposta para as Comissões competentes para análise da matéria dentro do prazo regimental.

Após o esgotamento do prazo regimental, com ou sem análise de comissão seja a proposição concluída à presidência.

Publique a matéria no mural da Câmara. Cumpra-se.

Buritis, 19 de abril de 2022

Fagner dos Reis Mendes Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. SEC/CAM 21/2022

Solicitação (faz)

Buritis/MG, 19 de abril de 2022

Ao Ilmo. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar cópia dos seguintes Projetos:



Projeto de Lei nº 15/2022 – Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – SUAS, institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 16/2022 – Autoriza o município de Buritis a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG S/A com outorga de garantia e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 17/2022 – Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 18/2022 – Autoriza parcelamento de dívidas com vencimento até de 31 de outubro de 2021 do Instituto de Previdência de Buritis, nos termos da Emenda Constitucional 113/2021 e da Portaria MTP nº 360, de 22 de fevereiro de 2022 e dá providências. De autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei nº 19/2022 - Dispõe sobre obrigatoriedade de afixação de cartazes informando contato dos Conselhos Tutelares nos estabelecimentos de ensino público e provados no município de Buritis/MG. De autoria da vereadora Sibele Freitas.

Atenciosamente,

Andressa Alves Brandão

Assistente Administrativo da Câmara Municipal

Sibele Freitas		em 19/04/2022
Nílvia Prisco		em 19/04/2022
Wendel Durães		em 19/04/2022
Ozanan José Joaquim		em 19/04/2022
Flávio Galvão		em 19/04/2022
Geldo Ferreira		em 19/04/2022
Professor Branquinho		em 19/04/2022
Wânia Araújo		em 19/04/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



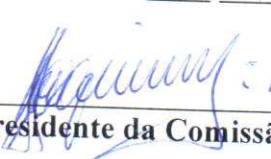
DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 15/2022 – Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – SUAS, institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Oliveira relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 25/04/2022



Presidente da Comissão

CIENTE EM: 25/04/2022



Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº 10 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 015/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR WENDEL DURÃES

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a política municipal de assistência social-SUAS, institui o sistema único de assistência social do município de Buritis-MG e dá outras providências.

Em 25/04/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, sendo nesta data nomeado relator.

O presente Projeto de Lei consta de 63(sessenta e três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso, V, do art. 84 da Lei Orgânica Municipal. O projeto está amparado na alínea "a" do inciso I, do art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Visa o referido projeto de Lei instituir o Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis-MG, que decorre da Resolução nº12 de 04 de dezembro de 2014, que pactua a orientação aos municípios sobre a regulamentação do Sistema Único da Assistência Social.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2022.


WENDEL DURÃES
Vereador/Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 15/2022 – Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – SUAS, institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wânia Araújo de Sousa Lemos relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 26 / 04 / 2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 27 / 04 / 2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 04 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 015/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS, INSTITUI O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADORA WANIA ARAÚJO DE SOUSA LEMOS



VOTO DA RELATORA RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a política municipal de assistência social-SUAS, institui o sistema único de assistência social do município de Buritis-MG e dá outras providências.

Em 26/04/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, tendo sido na data de 27/04/2022 nomeada relatora.

O presente Projeto de Lei consta de 63(sessenta e três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta proposição está amparado na alínea "d" do inciso II, do art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

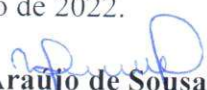
Dispõe o referido projeto de lei sobre a política municipal de Assistência Social-SUAS, e sobre a instituição do Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis-MG, que decorre da Resolução nº12 de 04 de dezembro de 2014, que pactua a orientação aos municípios sobre a regulamentação do Sistema Único da Assistência Social.

Verifica-se que na verdade o projeto de lei visa regulamentar a estrutura do Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis-MG, consolidando em uma só lei as diretrizes acerca do tema, inclusive, mantendo os a atual política de assistência social com os benefícios que já vem sendo ofertados, razão pela qual inexistente impacto orçamentário-financeiro neste projeto de lei.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável¹ ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Executivo Municipal, por conter adequação orçamentária e financeira.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.


Wânia Araújo de Sousa Lemos
Vereadora/Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO



COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 15/2022 – Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social – SUAS, institui o Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis/MG e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o Senhor Vereador Wendel Azevedo relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Sessões, 09/05/2022

Presidente da Comissão

CIENTE EM: 09/05/2022

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER Nº 08 /2022

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 015/2022

COMISSÃO DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATORA: VEREADOR WENDEL DURÃES



VOTO DO RELATOR RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 015/2022 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a política municipal de assistência social-SUAS, institui o sistema único de assistência social do município de Buritis-MG e dá outras providências.

Em 02/05/2022 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para esta Comissão, tendo sido na data de 02/05/2022 nomeada relator.

O presente Projeto de Lei consta de 63(sessenta e três) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise desta proposição está amparado na alínea “d” do inciso III, do art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dispõe o referido projeto de lei sobre a política municipal de Assistência Social-SUAS, e sobre a instituição do Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis-MG, que decorre da Resolução nº12 de 04 de dezembro de 2014, que pactua a orientação aos municípios sobre a regulamentação do Sistema Único da Assistência Social.

Verifica-se que na verdade o projeto de lei visa regulamentar a estrutura do Sistema Único de Assistência Social do município de Buritis-MG, consolidando em uma só lei as diretrizes acerca do tema, inclusive, mantendo os a atual política de assistência social com os benefícios que já vem sendo ofertados, razão pela qual inexistente impacto orçamentário-financeiro neste projeto de lei.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou **favorável** ao Projeto de Lei nº 015/2022, de autoria do Executivo Municipal, por conter matéria relativa ao serviço público municipal.¹

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.


Wendel Durães
Vereador/Relator



¹ Acompanham o voto do relator demais membros da comissão.